

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO Nº 833/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2012**

**JUIZ DE FORA/MG
2012**

PROCESSO Nº 833/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2012

EDITAL
ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E DOCUMENTAÇÃO”
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 – DO RECURSO
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DO CONTRATO
- 12 – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO
- 13 – DA FISCALIZAÇÃO
- 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 15 – DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO
- 16 – DA DESPESA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
- 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII – MODELO DE REQUISICÃO DE COMBUSTÍVEL
- VIII – MINUTA DO CONTRATO

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 833/2012, na modalidade **Pregão Presencial nº 25/2012, do Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, Ato nº 63, de 29/06/2005 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com suas alterações posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880 e Rodrigo Amaral de Souza – Matrícula 001314, designados conforme a Portaria nº 2.612, de 27/01/2011.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões “Waldir Mazocolli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sita na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora – Minas Gerais.

DATA: 3/12/2012

HORÁRIO: 9h30min

1- DO OBJETO

1.1 - Aquisição de combustíveis para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na quantidade estimada de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum, 4.000 (quatro mil) litros de óleo diesel comum e 1.000 (mil) litros de álcool, nos termos e condições previstos neste Edital.

1.1.1 - A Licitante deverá ter o seu ponto de atendimento na localidade de Juiz de Fora/MG, num raio de no máximo 5 (cinco) quilômetros a partir da saída do Edifício sede da Câmara Municipal.

2- DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - As empresas constituídas na vigência do antigo Código Civil (antes de 10.01.2002) só poderão participar na licitação se estiverem com a documentação de habilitação adaptada às disposições do novo Código.

3.5 - A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização da Pregoeira.

4.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 - tratando-se de procurador, a **PROCURAÇÃO** por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (conforme modelo, Anexo II), **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.3 - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo IV) de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

4.4.4 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativa e penalmente.

4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item **7.7.2** deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.7 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo, contrato social da pessoa jurídica ou documento hábil a serem apresentados no ato do credenciamento, conforme item **4.4.1** e **4.4.2** deste Edital, estando em vigor, comprovando a legitimidade do representante ou seu procurador.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo IV) em avulso, a proposta escrita e a documentação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Pregão Presencial nº 25/2012
LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Pregão Presencial nº 25/2012
LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

6.1 - A Proposta contida no Envelope Proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo V deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente:**

6.1.1 - especificação detalhada de forma a caracterizar e identificar perfeitamente as especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

6.1.2 – a licitante deverá apresentar proposta referente ao objeto licitado;

6.1.3 – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

6.1.4 - Razão Social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

6.1.6 - nome do Banco, agência bancária e número da conta-corrente da licitante, para efeito de pagamento;

6.1.7 – o nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo, do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

6.1.8 – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado, que está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como informação dos preços propostos, conforme disposto no item 6.4 deste Edital;

6.1.9 – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6.2 – Nos preços propostos deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes, carga, descarga, demais despesas decorrentes do fornecimento ou outros custos que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.

6.4 – O valor da proposta deverá ser expresso em numeral e por extenso.

6.5 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.6 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item **6.1.3** serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

6.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações sociais porventura existentes;

7.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.3 - registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 - prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

7.2.4 - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, observado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.6 - LICENÇA AMBIENTAL

Licença Ambiental em vigor, emitida pelo Órgão ambiental competente.

7.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1 - A documentação relacionada no subitem 7.2 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A2 – Fornecimento/pronta entrega complexa (art. 2º alínea “b”); Grupo Técnico 01; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.7.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet***, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

7.7.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do Pregão.

7.7.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.7.3 - Os documentos de que tratam os subitens “**7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3**” do item **7.2** terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.7.4.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.5 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.7.6 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.7.7 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.

81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.7.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

8.3 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

8.3.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

8.4 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta, os procedimentos de classificação das propostas, às etapas de lances e julgamento.

8.5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

8.5.1 - Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.5.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importará sua exclusão das fases seguintes.

8.5.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

8.5.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.5.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

8.5.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.5.5 – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – DA ETAPA DE LANCES

8.6.1 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.6.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

8.6.1.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.6.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída desta etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Municipal nº 12.211/11.

8.7.2 – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, nos termos do item 4.4.3, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.7.2.2 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

8.7.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.7.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre estas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.7.5 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

8.7.6 – Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 12.211/11, ofertar o menor preço por item.

8.8 – DO JULGAMENTO

8.8.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.8.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

8.8.1.2 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Pregão.

b) não atenderem as exigências contidas neste Pregão.

8.8.2 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.8.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.8.4 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 17 deste Edital e demais cominações legais.

8.9 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

8.9.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em horário estipulado ou sessão a ser convocada no momento da interrupção, ficando as licitantes devidamente cientificadas no ato, da data e horário de continuidade dos trabalhos.

8.9.1.1 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.9.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.9.3 - Nas situações previstas nos subitens 8.9.1 e 8.9.2 a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.9.5 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Pregoeira.

8.9.6 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.9.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

8.9.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.9.9 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

8.9.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.9.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.9.11 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Protocolo de Licitações – Pregão - na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, à Pregoeira Maria Fernandes Pereira, **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

8.9.12 - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, serão devolvidos.

9 - DO RECURSO

9.1 – No final da sessão, com a declaração da vencedora do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no Protocolo de Licitações – Pregão – na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, com a Pregoeira Maria Fernandes Pereira.

9.1.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juiz de Fora e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Constam da Minuta de Contrato que compõe o Anexo VIII, a vigência, a forma de fornecimento, o valor, as condições de pagamento, as obrigações das partes, as sanções e valores das multas, os casos de rescisão, a legislação aplicável, dentre outras condições.

11.2 - Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do Contrato, nos moldes da minuta que compõe o Anexo VIII deste Edital.

11.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 11.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções estabelecidas no item 17 deste Edital.

11.4 - O recebimento do documento previsto no item 11.2 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

11.4.1 - fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo e compará-lo à minuta;

11.4.2 - autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados a firmar, em seu nome, a referida contratação.

11.5 - O exame a que alude o subitem 11.4.1 dar-se-á no recinto da Câmara Municipal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

11.6 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do mencionado instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

11.7 - Ao proceder à assinatura do Contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

11.8 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

11.9 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber o Contrato, bem como assiná-lo, fica facultado à Pregoeira chamar

as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo ou, ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

11.10 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12 – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

12.1 - É expressamente vedada a concessão de reajuste de preços, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

a) aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção. A fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

b) aumento ou de redução de preços autorizado pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

12.2 - A parte contratada que busca a alteração deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, por meio de documentação hábil, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - A Câmara Municipal atestará a entrega dos combustíveis nas condições exigidas, através do correspondente Atestado de Fiscalização emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

13.3 - O recebimento definitivo do objeto da licitação somente se efetivará com a atestação referida no item 13.2.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, o produto objeto deste Edital, segundo a necessidade e requisições da Câmara Municipal.

14.1.2 – Fornecer o combustível especificado na **Requisição de Combustível**, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

14.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Câmara Municipal.

14.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do combustível que não atenda ao especificado.

14.1.5 - Fornecer os combustíveis no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

14.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos combustíveis, reservando à Câmara Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.1.7 - Comunicar imediatamente à Câmara Municipal, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos combustíveis, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos.

14.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos combustíveis a terceiros, sem o expresse consentimento da Câmara Municipal.

14.1.11 - Efetuar a troca dos combustíveis considerados sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

14.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Câmara Municipal ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

14.1.14 - Substituir, de imediato, às suas expensas, o combustível que não se adequar às especificações do presente Edital.

14.1.15 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.16 - Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

14.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

14.2.1 - Requisitar, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato, o abastecimento dos veículos oficiais, conforme a necessidade da Câmara Municipal, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Administrativa, que atestará o recebimento gradual dos combustíveis.

14.2.2 - Conferir o fornecimento dos combustíveis, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

14.2.3 - Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer os combustíveis dentro das normas estabelecidas.

14.2.4 - Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos combustíveis e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

14.2.5 - Solicitar a substituição do combustível que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

14.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

14.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

14.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

14.2.9 - Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente Atestado de Fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

15 – DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 - Os combustíveis serão fornecidos pela Licitante Vencedora a partir da data de assinatura do Contrato, mediante apresentação da Requisição de Combustível da Câmara Municipal, devidamente assinada por seus servidores - Diretor Administrativo ou fiscalizador do Contrato e o motorista do veículo - com a indicação obrigatória da placa do veículo.

15.2 – A Licitante Vencedora abastecerá somente os veículos oficiais relacionados no item 6 do Anexo I deste Edital.

15.2.1 - A Câmara Municipal não se responsabilizará pelo fornecimento de combustíveis a quaisquer outros veículos, mesmo que de propriedade de seus servidores.

15.2.2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos veículos relacionados no item 6 do Anexo I deste Edital, comunicando previamente à Licitante Vencedora, por escrito, mantida a obrigatoriedade de fornecimento somente aos veículos oficiais da Câmara Municipal.

15.3 – Os combustíveis deverão ser de primeira qualidade e estar dentro dos padrões de aceitabilidade da Agência Nacional de Petróleo. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer combustível, responderá a Licitante Vencedora por danos causados nos veículos oficiais da Câmara Municipal, oriundos da utilização de combustíveis em condições inadequadas.

16 – DA DESPESA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo, saldo disponível na dotação para o exercício de 2013, conforme Informação de Recursos Orçamentários e Financeiros às fls. 15 do Processo nº 833/2012.

16.2 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

16.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.4 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

16.5 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 16.4 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas.

16.6 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

16.7 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 16.6, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

16.8 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

16.9 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

16.10 - Para a hipótese definida no item 16.9, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso, por inadimplemento da Câmara Municipal.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Licitante Vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quanto a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

17.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

17.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.5 – O pagamento das multas aplicadas não exime a Licitante Vencedora da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do Contrato.

18 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

18.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.2- A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada no Protocolo de Licitações – Pregão, com a Pregoeira, no 2º andar sala 309 da Câmara Municipal de Juiz de Fora – no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

18.2.1 – Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@camarajf.mg.gov.br, via fac-símile (0xx32) 3313-4913 e do telefone (0xx32) 3313-4913 ou no endereço citado no item anterior.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DE PROCURAÇÃO

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V – MODELO DE PROPOSTA

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VII – MODELO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

VIII – MINUTA DO CONTRATO

19.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante ou na rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.4 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no jornal “Diário Regional” - Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.

19.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no *site* www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

19.8 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.9 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Câmara Municipal e poderá ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações – Pregão, com a Pregoeira Maria Fernandes Pereira, no 2º andar sala 309, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, mediante a apresentação de um *pen-drive*.

19.11 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no Diário Regional (Imprensa Oficial da Câmara Municipal), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12 – A regularização da situação fiscal e o direito de preferência, preconizados nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se aplicam a este certame.

19.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 19 de novembro de 2012.

Maria Fernandes Pereira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 833/2012 Pregão Presencial nº 25/2012

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

2 – OBJETO

2.1 - Aquisição de combustíveis para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na quantidade estimada de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum, 4.000 (quatro mil) litros de óleo diesel comum e 1.000 (mil) litros de álcool.

3 – JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades.

Nessa premissa, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina Comum, álcool e óleo diesel) para os veículos oficiais da Câmara Municipal.

É necessário manter a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal em circulação, evitando-se, desta forma, a inoperacionalidade dos mesmos e, conseqüentemente, prejuízo ao funcionamento das atividades de transporte desta Casa Legislativa.

A previsão do quantitativo do combustível baseia-se de acordo com o consumo dos exercícios anteriores.

4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 – A Avaliação do Custo do presente Termo de Referência refere-se à Solicitação de Contratação - Requisição nº 0185/2012, conforme fls. 13 e 14 do Processo nº 833/2012.

| PREÇO MÉDIO ESTIMADO | | | |
|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| Item | Quantidade (litros) | Valor unitário médio (R\$) | Valor total (R\$) |
| 1 - Álcool | 1.000 | 2,21 | 2.210,00 |
| 2 - Gasolina comum | 15.000 | 2,75 | 41.250,00 |
| 3 - Óleo diesel comum | 4.000 | 2,15 | 8.600,00 |
| TOTAL | | | 52.060,00 |

5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo, saldo disponível na dotação para o exercício de 2013, conforme Informação de Recursos Orçamentários e Financeiros às fls. 15 do Processo nº 833/2012.

6 – VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

| Placa | Veículo (marca/tipo) | Ano/Modelo | Combustível |
|--------------|---|-------------------|--------------------|
| HFL-7436 | FIAT SEDAN LINEA ESSENCE 1.8, 16 v, 4cil, Ignição eletrônica, cor prata, bicombustível, trava, vidros elétricos, alarme de fábrica, transmissão manual, 4 (quatro) velocidades, direção hidráulica convencional. | 11/12 | Álcool/gasolina |
| HFL-7437 | FIAT SEDAN LINEA ESSENCE 1.8, 16 v, 4cil, Ignição eletrônica, cor prata, bicombustível, trava, vidros elétricos, alarme de fábrica, transmissão manual, 4 (quatro) velocidades, direção hidráulica convencional. | 11/12 | Álcool/gasolina |
| HLF-7703 | FIAT SEDAN LINEA ABSOLUTE 1.8, 16 v Dualogic, 4cil, ignição eletrônica, cor prata, bicombustível, trava, vidros elétricos, alarme de fábrica, transmissão automática, 4(quatro) velocidades, direção hidráulica convencional. | 11/12 | Álcool/gasolina |
| HLF-7860 | FIAT SEDAN SIENA ESSENCE 1.6, 16 v, 4cil, ignição eletrônica cor prata, bicombustível, trava, vidros elétricos, alarme de fábrica, transmissão manual, 4 (quatro) velocidades, direção hidráulica convencional. | 11/12 | Álcool/gasolina |
| HLF-8505 | Veículo Furgão 313 CDI, Sprinter / Mercedes-Benz, 04 cilindros, turbocooler, combustível Diesel, capacidade do tanque 80 litros, potência 195 cv. | 11/12 | Diesel |

7 – DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os combustíveis serão fornecidos pela Licitante Vencedora a partir da data de

assinatura do Contrato, mediante apresentação da Requisição de Combustível da Câmara Municipal, devidamente assinada por seus servidores - Diretor Administrativo ou fiscalizador do Contrato e o motorista do veículo - com a indicação obrigatória da placa do veículo.

7.2 – A Licitante Vencedora abastecerá somente os veículos oficiais relacionados no item 6 deste Termo de Referência.

7.2.1 - A Câmara Municipal não se responsabilizará pelo fornecimento de combustíveis a quaisquer outros veículos, mesmo que de propriedade de seus servidores.

7.2.2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos veículos relacionados no item 6 deste Termo de Referência, comunicando previamente à Licitante Vencedora, por escrito, mantida a obrigatoriedade de fornecimento somente aos veículos oficiais da Câmara Municipal.

7.3 – Os combustíveis deverão ser de primeira qualidade e estar dentro dos padrões de aceitabilidade da Agência Nacional de Petróleo. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer combustível, responderá a Licitante Vencedora por danos causados nos veículos oficiais da Câmara Municipal, oriundos da utilização de combustíveis em condições inadequadas.

7.4 - A Licitante Vencedora deverá ter o seu ponto de atendimento na localidade de Juiz de Fora/MG, num raio de no máximo 5 (cinco) quilômetros a partir da saída do Edifício sede da Câmara Municipal.

8 – HABILITAÇÃO / CRITÉRIO PARA PROPOSTA / SANÇÃO

8.1 - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e as sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

9 – VIGÊNCIA

9.1 – A contratação terá vigência a partir da data de assinatura do contrato e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2013.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, o produto objeto deste Edital, segundo a necessidade e requisições da Câmara Municipal.

10.1.2 – Fornecer o combustível especificado na **Requisição de Combustível**, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

10.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Câmara Municipal.

10.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do combustível que não atenda ao especificado.

10.1.5 - Fornecer os combustíveis no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos combustíveis, reservando à Câmara Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.7 - Comunicar imediatamente à Câmara Municipal, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos combustíveis, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos.

10.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos combustíveis a terceiros, sem o expreso consentimento da Câmara Municipal.

10.1.11 - Efetuar a troca dos combustíveis considerados sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

10.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Câmara Municipal ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

10.1.14 - Substituir, de imediato, às suas expensas, o combustível que não se adequar às especificações do presente Edital.

10.1.15 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.16 - Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

10.2.1 - Requisitar, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato, o abastecimento dos veículos oficiais, conforme a necessidade da Câmara Municipal, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Administrativa, que atestará o recebimento gradual dos combustíveis.

10.2.2 - Conferir o fornecimento dos combustíveis, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2.3 - Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer os combustíveis dentro das normas estabelecidas.

10.2.4 - Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos combustíveis e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.2.5 - Solicitar a substituição do combustível que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

10.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

10.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

10.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

10.2.9 - Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente Atestado de Fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A Câmara Municipal atestará a entrega dos combustíveis nas condições exigidas, através do correspondente Atestado de Fiscalização emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

11.3 - O recebimento definitivo do objeto da licitação somente se efetivará com a atestação referida no item 11.2.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

12.2 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

12.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.4 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

12.5 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 12.4 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.

12.6 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

12.7 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 12.6, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

12.8 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

12.9 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

12.10 - Para a hipótese definida no item 12.9, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 833/2012
Pregão Presencial nº 25/2012**

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a),, residente e domiciliado na portador do documento de identidade nº, expedido pela, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a,, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 25/2012, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2012.

Outorgante (reconhecer firma)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 833/2012
Pregão Presencial nº 25/2012**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 833/2012
Pregão Presencial nº 25/2012**

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço), (cidade), (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 25/2012 - CMJF, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2012.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 833/2012
Pregão Presencial nº 25/2012**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Endereço: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____

| Item | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|-----------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 (álcool) | 1.000 | | |
| 2 (gasolina comum) | 15.000 | | |
| 3 (óleo diesel comum) | 4.000 | | |
| TOTAL | | | |

- Preço total dos itens acima: R\$ _____,___ (_____);
- Validade da proposta: _____ dias;
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Data: ____/____/2012

Assinatura do Representante ou Credenciado pela Empresa

Nome completo do Representante Legal da Empresa, autorizado, nos termos do Contrato Social, da assinatura do Contrato: _____
Estado Civil: _____ Profissão _____
Número de CPF: _____ Número de Identidade (RG) _____
Cargo: _____ Domicílio: _____
Endereço: _____

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 833/2012
Pregão Presencial nº 25/2012

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

MODELO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 833/2012
Pregão Presencial nº 25/2012**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Requisito do Posto o fornecimento de combustível, visando o abastecimento do veículo _____ Placa _____, marcando no velocímetro _____, sendo a litragem de ____ litros de _____, no valor total de R\$ _____ (_____).

Em ____/____/____

Diretoria Administrativa da CMJF

Motorista

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF nº _____ que este subscreve e _____, com sede na cidade de _____, na _____ nº _____, centro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, _____, portador da CI nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, bairro _____ que também subscreve, precedido de Processo Licitatório nº 833/2012, Pregão Presencial nº 25/2012, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de combustíveis para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na quantidade estimada de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum, 4.000 (quatro mil) litros de óleo diesel comum e 1.000 (mil) litros de álcool, nos termos e condições previstos neste Contrato.

1.1.1 – Relação dos veículos oficiais da CONTRATANTE:

| Placa | Veículo (marca/tipo) | Ano/Modelo | Combustível |
|----------|---|------------|-----------------|
| HFL-7436 | FIAT SEDAN LINEA ESSENCE 1.8, 16 v, 4cil, Ignição eletrônica, cor prata, bicomcombustível, trava, vidros elétricos, alarme de fábrica, transmissão manual, 4 (quatro) velocidades, direção hidráulica convencional. | 11/12 | Álcool/gasolina |

| | | | |
|----------|---|-------|-----------------|
| HFL-7437 | FIAT SEDAN LINEA ESSENCE 1.8, 16 v, 4cil. Ignição eletrônica, cor prata, bicombustível, trava, vidros elétricos, alarme de fábrica, transmissão manual, 4 (quatro) velocidades, direção hidráulica convencional. | 11/12 | Álcool/gasolina |
| HLF-7703 | FIAT SEDAN LINEA ABSOLUTE 1.8, 16 v Dualogic, 4cil, ignição eletrônica, cor prata, bicombustível, trava, vidros elétricos, alarme de fábrica, transmissão automática, 4(quatro) velocidades, direção hidráulica convencional. | 11/12 | Álcool/gasolina |
| HLF-7860 | FIAT SEDAN SIENA ESSENCE 1.6, 16 v, 4cil, ignição eletrônica cor prata, bicombustível, trava, vidros elétricos, alarme de fábrica, transmissão manual, 4 (quatro) velocidades, direção hidráulica convencional. | 11/12 | Álcool/gasolina |
| HLF-8505 | Veículo Furgão 313 CDI, Sprinter / Mercedes-Benz, 04 cilindros, turbocooler, combustível Diesel, capacidade do tanque 80 litros, potência 195 cv. | 11/12 | Diesel |

1.1.2 - A CONTRATADA deverá ter o seu ponto de atendimento na localidade de Juiz de Fora/MG, num raio de no máximo 5 (cinco) quilômetros a partir da saída do Edifício sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, melhor caracterização do fornecimento e definição dos procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 25/2012;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – Os combustíveis serão fornecidos pela **CONTRATADA** a partir da data de assinatura do Contrato, mediante apresentação da Requisição de Combustível da **CONTRATANTE**, devidamente assinada por seus servidores - Diretor Administrativo

ou fiscalizador do Contrato e o motorista do veículo - com a indicação obrigatória da placa do veículo.

4.2 – A **CONTRATADA** abastecerá somente os veículos oficiais relacionados no subitem 1.1.1 deste Contrato.

4.2.1 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo fornecimento de combustíveis a quaisquer outros veículos, mesmo que de propriedade de seus servidores.

4.2.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos veículos relacionados no subitem 1.1.1 deste Contrato, comunicando previamente à **CONTRATADA**, por escrito, mantida a obrigatoriedade de fornecimento somente aos veículos oficiais da **CONTRATANTE**.

4.3 – Os combustíveis deverão ser de primeira qualidade e estar dentro dos padrões de aceitabilidade da Agência Nacional de Petróleo. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer combustível, responderá a **CONTRATADA** por danos causados nos veículos oficiais da **CONTRATANTE**, oriundos da utilização de combustíveis em condições inadequadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – Pelo fornecimento de combustíveis, nas quantidades estabelecidas no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), aos seguintes valores:

| Item | Quantidade estimada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1 | 1.000 | | |
| 2 | 15.000 | | |
| 3 | 4.000 | | |
| Total | | | |

5.2 - Os valores referidos no item 5.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3 – A **CONTRATANTE** terá o direito de participar de toda e qualquer promoção, sorteio, desconto ou outros atos promocionais conferidos aos adquirentes de combustíveis que vierem a ser realizados pela **CONTRATADA** durante o período de vigência do Contrato.

5.4 – Durante a vigência deste Contrato, sempre que o preço à vista, ofertado pela **CONTRATADA** no mercado for menor que o preço pactuado com a **CONTRATANTE**, prevalecerá o primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

6.1 - É expressamente vedada a concessão de reajuste de preços, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

a) aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

b) aumento ou de redução de preços autorizado pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

6.2 - A parte contratada que busca a alteração deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, por meio de documentação hábil, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

7.2 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da **CONTRATANTE**, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto à Divisão de Expediente da **CONTRATANTE** e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

7.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.4 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

7.5 - No caso da não apresentação da documentação de que trata os itens **7.3 e 7.4** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências deste Contrato, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas no Contrato.

7.6 - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.

7.7 – Quando ocorrer a situação prevista no item **7.6**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.8 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.9 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

7.10 - Para a hipótese definida no item 7.9, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à

atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, o produto objeto deste Edital, segundo a necessidade e requisições da **CONTRATANTE**.

8.2 – Fornecer o combustível especificado na **Requisição de Combustível**, de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

8.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

8.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do combustível que não atenda ao especificado.

8.5 - Fornecer os combustíveis no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos combustíveis, reservando à **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.7 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos combustíveis, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos.

8.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos combustíveis a terceiros, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**.

8.11 - Efetuar a troca dos combustíveis considerados sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**.

8.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do Contrato, de forma a eximir a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;

b) medida judicial apropriada, a critério da **CONTRATANTE**.

8.14 - Substituir, de imediato, às suas expensas, o combustível que não se adequar às especificações e condições deste Contrato.

8.15 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16 - **8.16** - Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Requisitar, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato, o abastecimento dos veículos oficiais, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Administrativa, que atestará o recebimento gradual dos combustíveis.

9.2 - Conferir o fornecimento dos combustíveis, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.3 - Proporcionar condições à **CONTRATADA** para que possa fornecer os combustíveis dentro das normas estabelecidas.

9.4 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento dos combustíveis e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9.5 - Solicitar a substituição do combustível que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

9.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato.

9.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais.

9.9 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente Atestado de Fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quanto à

CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

10.3 – O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.5 - O pagamento das multas aplicadas não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste Contrato.

10.6 - As penalidades previstas no Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à **CONTRATADA** a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 - Ocorrendo a rescisão do Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo valor estipulado na Cláusula Sétima deste Contrato, devido em face dos combustíveis efetivamente fornecidos pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A **CONTRATANTE** atestará a entrega dos combustíveis nas condições exigidas, através do correspondente Atestado de Fiscalização emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

12.3 - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato somente se efetivará com a atestação referida no item 12.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.4 - A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.5 - Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em

hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.6 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.7 - Todos os documentos e correspondências serão trocadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega dos documentos ou cartas.

14.8 - Fica estabelecido que qualquer alteração na forma ou substância deste Contrato, será efetivada mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei de Licitação.

14.9 - As quantidades previstas no item 1.1 são estimadas e, portanto, a **CONTRATANTE** poderá alterá-las de acordo com a sua necessidade e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isto implique, contudo, alteração dos preços unitários ofertados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 20____.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CPF:

Nome:

CPF: